



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 59, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para as obras de prolongamento da Av. Ildefonso Carneiro, inclusive desapropriação de imóvel, sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA CHEFIA

9.9-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

08 - Prolongamento da Av. Ildefonso Carneiro.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será aberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de fevereiro de 1975.

Ildefonso Carneiro
Ildefonso Carneiro